



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Lei Complementar nº 474, de 15 de outubro de 2015.

Estabelece a disciplina de zoneamento do bairro Jardim Botânico e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 08 de outubro de 2015, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 011/2015, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar disciplina o zoneamento do **Bairro Jardim Botânico**.

Art. 2º. Fica estabelecido o uso de lotes do Bairro Jardim Botânico da seguinte forma:

- I – Quadra 1: lotes 01 e 24 – Corredor Nível II;
- II – Quadra 2: lotes 01 e 14 – Corredor Nível II;
- III – Quadra 2: lotes 02 ao 13 – Corredor Nível I;
- IV – Quadra 3: lotes 01 e 14 – Corredor Nível II;
- V – Quadra 4: lotes 01 ao 17 – Corredor Nível I;
- VI – Quadra 8: lotes 01 ao 09 – Corredor Nível II;
- VI – Quadra 9: lotes 01 ao 20 – Corredor Nível I;
- VII – Quadra 13: lotes 01 ao 08 – Corredor Nível II;
- VIII – Quadra 14: lotes 01 ao 18 – Corredor Nível I;
- IX – Quadra 20: lotes 01 ao 11 – Corredor Nível II;
- X – Quadra 21: lotes 01 ao 19 – Corredor Nível I;
- XI – Quadra 11: lotes 21 ao 40 – permitido C1, S1 e I1;
- XII – Quadra 12: lotes 01 ao 20 – permitido C1, S1 e I1;
- XIII – Quadra 18: lotes 19 ao 36 – permitido C1, S1 e I1;
- XIV – Quadra 19: lotes 01 ao 18 – permitido C1, S1 e I1;
- XV – Quadra 26: lotes 20 ao 38 – permitido C1, S1 e I1;
- XVI – Quadra 27: lotes 01 ao 41 – permitido C1, S1 e I1;
- XVII – Quadra 31: lotes 20 ao 38 – permitido C1, S1 e I1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

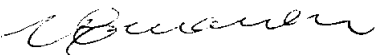
GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Lei Complementar nº 474, de 15 de outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 de outubro de 2015.


MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal